



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

COMERCIANTES INTERESSADOS EM INSTALAÇÃO DE STANDS/BARRACAS NO CARNAVAL

A Prefeitura Municipal de Quaraí, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Empreendedorismo, torna público o presente documento para comerciantes interessados na instalação de **stands/barracas** para comercialização de **bebidas e alimentos** durante os dias **1 a 4 de março de 2025**, conforme as condições estabelecidas abaixo.

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de autorização temporária para instalação de **stands/barracas** destinadas à comercialização de **bebidas e alimentos** durante o evento **Carnaval 2025**, em área previamente delimitada pela Prefeitura.

1.2. Cada comerciante autorizado terá direito a um **espaço de 3x3 metros**, não podendo ultrapassar essas dimensões ou ocupar áreas não previamente designadas.

1.3. O uso do espaço estará sujeito ao pagamento de uma taxa de **R\$ 100,00 (cem reais)**, a ser recolhida previamente no setor de **Arrecadação da Prefeitura**.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do chamamento comerciantes **pessoas físicas ou jurídicas** que tenham interesse em atuar durante o evento, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Apresentação de documento de identidade (RG e CPF) ou CNPJ para pessoas jurídicas;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de uso do espaço público;
- d) Documento listando os produtos que pretendem comercializar;

3. INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1. As inscrições estarão abertas de **20 a 26 de fevereiro de 2025**, e os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Econômico, Trabalho e Empreendedorismo, situada na Av. Artigas, 310, no horário das **07h às 13h**.

3.2. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 2.1.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A instalação das barracas/stands deverá ocorrer **exclusivamente nos locais designados pela Prefeitura**, respeitando os espaços delimitados e não devendo ser fixa, tendo em vista a liberação da via durante o período diurno.

4.2. A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste edital será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo haver penalização ou retirada da barraca em caso de descumprimento.

4.3. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Empreendedorismo pelo e-mail **desenvolvimentoquarai@quarai.rs.gov.br**.

Quaraí, 19 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Vitor Mirailh Pereira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Empreendedorismo
Prefeitura Municipal de Quaraí